

Exmo.(a) Senhor(a)  
Presidente / Director(a)  
Escola Superior de Saúde / Enfermagem

**N. Ref**  
SAI-OE/2022/806

**V. Ref**

**Data**  
25-01-2022

**Assunto:** Estágio e Relatório da componente clínica dos ciclos de estudos dos Mestrados em Enfermagem conducentes à atribuição do título profissional de Enfermeiro Especialista

Senhor(a) Presidente / Director(a),

Como já transmitido pela Ordem dos Enfermeiros, os estágios da componente clínica dos ciclos de estudos dos cursos de Mestrados em Enfermagem conducentes à atribuição do título profissional de Enfermeiro Especialista visam o aprofundamento de conhecimentos e competências em Enfermagem e, em particular, na área da especialidade do ciclo de estudos, permitindo que as aprendizagens essenciais ocorram no contexto de prestação de cuidados, facilitando o processo de aprendizagem e de consolidação de conhecimentos.

Assim, é do entendimento desta Ordem que a realização de estágio em contexto profissional e elaboração do respectivo relatório final é a modalidade, de entre as possíveis, que melhor permite a prossecução dos objectivos de aprendizagem e aquisição de competências exigidas ao Enfermeiro Especialista.

Entendimento esse que se encontra materializado nos planos formativos das diferentes áreas da especialidade em Enfermagem, nos quais se consagra a afectação de 200 horas à elaboração e discussão do relatório final, bem como na publicação, em Diário da República, dos referidos ciclos de estudo ao referir, expressamente, que para a obtenção do título de Enfermeiro Especialista a unidade curricular opcional a realizar é o estágio de natureza profissional com relatório final.

Resulta, ainda, do vertido na Circular Normativa n.º CN-CD/2018/2 de 18/10/2018 que, a fim de aferir o cumprimento mínimo necessário (ECTS/horas) da componente clínica respeitante ao programa formativo da área clínica de especialidade, é indispensável a evidência da realização da unidade curricular "estágio de natureza profissional com relatório final".

Nesta conformidade e para que seja possível a atribuição do título profissional de Enfermeiro Especialista, os detentores destes cursos têm, obrigatoriamente, de ter optado pelo estágio com relatório final, em detrimento de outras opções incluídas no plano de estudo.

Tal opção deverá estar identificada, individualmente, no Suplemento ao Diploma, por forma a não subsistirem quaisquer dúvidas acerca da sua realização, em sede de análise do pedido pela Comissão de Atribuição de Títulos, órgão competente para o efeito.



Situação que não se tem verificado em todos os Suplementos ao Diploma apresentados na Ordem dos Enfermeiros, não resultando claro qual a unidade curricular efectivamente realizada, facto que motiva esclarecimentos adicionais aos candidatos e, conseqüentemente, a morosidade do processo de atribuição do título profissional requerido.

Face ao enunciado, serve o presente ofício para solicitar que, nos Suplementos ao Diploma a emitir pela Escola que V. Exa. preside/dirige, seja identificada, concretamente, a unidade curricular realizada para efeitos de atribuição do título profissional de Enfermeiro Especialista.

Certos de que o presente assunto merecerá por parte de V. Exa. a melhor atenção.

Com os nossos melhores cumprimentos,



**Luís Filipe Barreira**  
Vice-Presidente do Conselho Directivo  
com competências delegadas pela Digníssima Bastonária